PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.608/96.

(09 DE ABRIL DE 1996)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
1. DROGABELO	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
2. DROGARIA CENTRAL LARANJEIRAS LTDA.	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
3. DROGA CERTA LTDA.-ME	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
4. DROGA DEL LTDA.-ME	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
5. DROGA FRANÇA	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
6. DROGARIA PERFARMA LTDA.-ME	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
7. DROGARIA PHARMAGISTRAL LTDA.-ME	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
8. DROGARIA PORTAL DAS LARANJEIRAS LTDA.	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95
9. JOÃO BATISTA ROCHA-MEDICAMENTOS ME	Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.608

(09 DE ABRIL DE 1996)

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
10. LAIR DE MORAES-CAIEIRAS ME	**Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95**
11. MÁRIO BOZOLÃO-CAIEIRAS ME	**Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95**

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Abril de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11 e publicada no Quadro de Editais.